PUBLICADO
Hoje Pinhão Sul
Edição 940
Página 33
Data 24/02/17

LEI Nº 4259

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **GUARDA MIRIM DE IRATI**, no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **GUARDA MIRIM DE IRATI**, no valor de até 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - Para cobertura das despesas a que se refere a presente lei, será utilizada dotação orçamentária específica consignada no orçamento de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de fevereiro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal